

| | | |
|--------------------------------|--|------------------------------|
| Data: 2006.11.07 | INSTITUTO DOS VINHOS DO DOURO E DO PORTO | Divulgação: Sector |
| CIRCULAR N.º15/2006 | Portaria n.º1197/2006 – Vinho Regional “Duriense” | pág. 1/1 |

A Portaria n.º 1197/2006, de 7 de Novembro, alterou o quadro legal relativo aos vinhos de mesa com indicação geográfica (vinhos regionais), produzidos na Região Demarcada do Douro (RDD), para os quais passa a ser reconhecida como indicação geográfica a designação “**Duriense**”, em substituição da Sub-região “Terras Durienses” indicação geográfica “Trás-os-Montes”.

Com a entrada em vigor desta Portaria, as rotulagens aprovadas pelo IVDP, ao abrigo do anterior diploma, poderão ser utilizadas até 31 de Dezembro de 2007.

A Indicação Geográfica “Duriense”, regulamentada pela Portaria acima referida, prevê a utilização de um leque de castas mais amplo do que as recomendadas para a Região Demarcada do Douro, pelo que deixa de ser necessário e permitido o recurso à IG “Trás os Montes”.

Todos os agentes económicos da RDD que até ao momento tenham comercializado vinhos com indicação geográfica Trás-os-Montes, devem enviar ao IVDP a relação dos lotes existentes, aprovados pela CVR Trás os Montes, indicando a cor, o ano, os quantitativos selados e engarrafados, os selos por aplicar, as marcas em utilização, bem como os respectivos certificados de análise.

Nestes termos, as competências de certificação da IG Duriense, validação de documentação (RCDO, CDO, DAA, etc), e o controlo da conta corrente, passaram para a responsabilidade deste Instituto o qual não a deixará de exercer em moldes idênticos aos aplicáveis às restantes DO da RDD.

Mais informações em <http://www.ivdp.pt>

A Direcção,